



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª Igarassu, 30/03/2015 /2015 Presidente  
Por unanimidade Presidente  
Sala das Sessões 31/03/2015 Presidente

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças  
e Orçamento

A SANÇÃO  
Em 06/04/2015 Presidente

LIDO NO EXPECIENTE  
Em 30/03/2015  
Presidente da Câmara Municipal

## Projeto de Lei Ordinária Nº 2.917/2015.

Presidente da C.M. Iga.  
Aprovado em 2ª discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 13/04/2015  
Presidente da C.M. Iga.

**EMENTA:** Altera a Lei Ordinária Nº 2.884 de 2014, e dá outras providências.

**Art. 1º** - A lei Ordinária Nº 2.884 de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos em seu Artigo 2º:

**Art. 2º** \_\_\_\_\_

**§ 1º** - As intervenções objetos deste Artigo 2º, sob responsabilidade da Empresa ÁGUA VIVA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, terão os prazos de conclusão fixados em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei.

**§ 2º** - O não cumprimento do estabelecido no § 1º do Art. 2º desta Lei implica em aplicação de penalidade administrativa, sendo imputada multa equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos vigente, nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e mais 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por cada 30 (trinta) dias de não cumprimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de abril de 2015.

  
Ademar Soares de Barros  
Vereador



LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 30/03/15  
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

### MENSAGEM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E DEMAIS SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que Altera a Lei Ordinária Nº 2.884 de 2014 e dá outras providências.

A fim de garantir o fiel cumprimento do estabelecido na referida lei, bem como a garantia de entregar aos munícipes de Igarassu as intervenções previstas e a boa gestão do patrimônio publico, pedimos a apreciação.

Aguardamos o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria. Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO AFONSO GONÇALVES, aos 26 de março de 2015.

  
MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR DE BARROS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Igarassu – Pernambuco

57/1762